

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO

Despacho Normativo n.º 49/92

Considerando que a licenciada Teresa Amélia Saldanha Gomes Mota e Costa Brotas cessou, em 30 de Setembro de 1991, a comissão de serviço como chefe de divisão do quadro da Direcção-Geral do Comércio Externo;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro:

Determina-se o seguinte:

1 — É criado no quadro de pessoal da Direcção-Geral do Comércio Externo, aprovado pela Portaria n.º 747/87, de 18 de Agosto, um lugar de assessor principal, na área funcional de operações de comércio externo, relações bilaterais e integração económica europeia, lugar a extinguir quando vagar.

2 — A criação do lugar referido no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 1991.

Ministérios das Finanças e do Comércio e Turismo, 4 de Outubro de 1991. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Dias Ferreira Leite*, Secretária de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro do Comércio e Turismo, *António Neto da Silva*, Secretário de Estado do Comércio Externo.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 338/92

de 11 de Abril

A base XXXIV da Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto, estabeleceu a possibilidade de serem cobradas taxas moderadoras com o objectivo de completar as medidas reguladoras do uso dos serviços de saúde.

O n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/92, de 11 de Abril, estabeleceu que as taxas moderadoras previstas nesse diploma seriam aprovadas por portaria do Ministro da Saúde, sendo revistas e actualizadas anualmente:

Assim:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/92, de 11 de Abril:

Manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º O acesso aos cuidados de saúde, assegurados através das respectivas unidades prestadoras, é feito mediante o pagamento das seguintes taxas moderadoras:

- a) Consultas nos centros de saúde ou em entidades convencionadas — 300\$;
- b) Consultas nos serviços de urgência dos centros de saúde — 400\$;
- c) Consultas externas hospitalares:
 - Hospitais distritais — 400\$;
 - Hospitais centrais gerais e especializados — 600\$;
- d) Consultas nos serviços de urgência hospitalar — 1000\$;
- e) Consultas domiciliárias — 600\$.

2.º São fixadas em relação aos meios complementares de diagnóstico e terapêutica, por cada exame em regime de ambulatório, as seguintes taxas moderadoras:

- a) Exames laboratoriais — 150\$;
- b) Exames laboratoriais de anatomia patológica — 750\$;
- c) Exames radiológicos — 350\$;
- d) Exames neurorradiológicos — 3000\$;
- e) Tratamentos de radioterapia — 350\$;
- f) Ecografias — 650\$;
- g) Tomografias axiais computadorizadas — 3500\$;
- h) Tratamentos de medicina física e de reabilitação — 100\$;
- i) Endoscopias — 900\$;
- j) Ressonância magnética — 10 000\$;
- k) Litotricia (doente tratado) — 30 000\$;
- l) Ultra-sonografia vascular com *doppler* e ultra-sonoangiografia (eco *doppler*) — 1500\$;
- m) Provas cárdio-vasculares:

Electroquimograma com relatório — 900\$;
Registo electrocardiográfico simples — 200\$;
Com tapete rolante ou bicicleta — 900\$;
Registo mecânico, gráfico ou eléctrico de um fenómeno de origem cardíaca (pulso arterial ou venoso, apexocardiograma, plestismograma, etc.) com relatório — 200\$;
Vectocardiograma com relatório — 200\$;
ECG dinâmico tipo Holter — 900\$;
Doppler cardíaco — 1500\$;

n) EEG:

Traçado de rotina — 900\$;
Traçado de sono — 900\$;
Traçado com prova estroboscópica ou estroboscópica — 900\$;
Traçado com estimulação química — 900\$;
Traçado fora do laboratório — 1500\$;
Traçado poligráfico — 1500\$;
Electrocorticografia — 1500\$;

o) Neurofisiologia:

Electrodiagnóstico de estimulação (uma região) — 150\$;
Electrodiagnóstico múltiplo (várias regiões) — 350\$;
Electromiografia (muscular ou esfintariana) — 900\$;
Topografia EEG computadorizada — 1500\$;
Topografia EEG computadorizada com potenciais evocados visuais — 1500\$;
Topografia EEG computadorizada com potenciais evocados auditivos — 1500\$;
Topografia EEG computadorizada com potenciais evocados somatossensoriais — 1500\$;
Topografia EEG computadorizada/P 300 — 1500\$;
Potenciais evocados visuais com curva — 1500\$;
Potenciais evocados auditivos com curva — 1500\$;
Potenciais evocados somatossensoriais com curva — 1500\$;